



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Concorrência Pública Nº. 23/2022/CEL/SUPEL/RO.

Tipo: TÉCNICA E PREÇO

Processo: [0009.412627/2021-62](#)

Objeto: Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's) sob a Jurisdição do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, DER-RO, bem como no Apoio à gestão e no melhoramento das condições operacionais dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações, por meio de sua Presidente e Membros, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, **comunica aos interessados que o item 19 do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022/CEL/SUPEL/RO teve sua redação retificada pela unidade técnica.** Nesse sentido, apresentamos a nova redação para conhecimento dos interessados, com o fim de cumprir princípios intrínsecos das contratações públicas como transparência e legalidade, conforme segue abaixo:

LEIA-SE:

"19. JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

As Propostas Técnicas, a serem julgadas por comissão técnica especialmente designada, serão pontuadas de acordo com os quesitos básicos seguintes:

GERENCIAMENTO		
Item	Quesitos de Pontuação	Pontuação máxima
A	Conhecimento das peculiaridades inerentes aos trechos rodoviários que compõem as regiões do	20 pontos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	Gerenciamento	
B	Metodologia de execução da Supervisão	10 pontos
C	Capacidade Técnica da Licitante	40 pontos
D	Capacidade da Equipe Técnica da Licitante	30 pontos

19.1. COEFICIENTES DE AVALIAÇÃO DO TÓPICO

No cálculo da pontuação dos **QUESITOS “A” e “B”** serão atribuídos valores conforme quadro abaixo:

Avaliação do Tópico	Valor
INCOMPLETO: apresentou de forma incompleta, com erros ou omissões que determinam sua insuficiência parcial, em desacordo com os elementos citados neste ANEXO e, também em desacordo com os trechos que compõe o Gerenciamento.	1 (um) ponto
REGULAR: A licitante apresentou as informações e documentos requisitados necessários, mas sem demonstrar efetivo conhecimento dos trechos que compõe o Gerenciamento.	3 (três) pontos

Avaliação do Tópico	Valor
ADEQUADO: A licitante apresentou informações e documentos que demonstram efetivo conhecimento teórico/prático amplo e inovador das atividades aplicadas na execução do objeto deste Termo de Referência e Edital evidenciando que possui capacidade e metodologias adequadas para o melhoramento significativo e contínuo na execução dos serviços.	5 (cinco) pontos

19.2. JULGAMENTO E PONTUAÇÃO

19.2.1. QUESITO “A” – CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM AS REGIÕES DO GERENCIAMENTO

Na atribuição da pontuação referente ao QUESITO A, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, será observada a seguinte distribuição e avaliação:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia.

QUESITO A	CONHECIMENTO DAS PECULIARIDADES INERENTES AOS TRECHOS RODOVIÁRIOS QUE COMPÕEM AS REGIÕES DO GERENCIAMENTO	Pontuação máxima 20 pontos
----------------------	--	---

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação e pontuação		Pontuação da Licitante
		SIM 1 (um) ponto	Não 0 (zero) ponto	
01.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme este Projeto Básico			

Item 01	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado	
01.02	O texto descreve os trechos que constituem o objeto do Gerenciamento, com todas as principais características técnicas dos segmentos.				
01.03	O texto descreve os dados e elementos rodoviários relevantes aos trechos que compõem o Gerenciamento.				

Item	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação	Pontuação
------	---------------------	------------------------	-----------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia.

01		Incompleto	Regular	Adequado	da Licitante
01.04	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento da atual situação dos segmentos que compõem o Gerenciamento.				
01.05	O texto demonstra que a Licitante possui amplo conhecimento dos serviços a serem realizados, relativamente aos trechos pertencentes ao Gerenciamento				
<p>A pontuação máxima para o QUESITO “A” será de 20 (vinte) pontos. A proporcionalidade, para que a Licitante obtenha estes 20 (vinte) pontos ocorrerá se, a mesma for avaliada, para o item 01.01 no critério “sim”, e para os itens 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05, no critério “Adequado”, ou seja, caso a sua pontuação no item “Critérios de avaliação” atinja o máximo de pontos classificados ao item 01.01, 1 (ponto) e aos itens 01.02, 01.03, 01.04 e 01.05, 5 (cinco) pontos para cada um destes itens, totalizando, 21 (vinte) pontos.</p> <p>No caso hipotético de a Licitante obter, para os itens 01.01, 01.02, 01.03 e 01.04, um total de 12 pontos no “Critérios de avaliação”, perfazendo 57,14% do total de 21 pontos ora previstos, a mesma obterá uma nota correspondente a 57,14% (=12/21) da “Pontuação da Licitante, ou seja, 57,41% de 20 pontos (= 11,48 pontos).</p>					

19.2.2. QUESITO “B” - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO

Na atribuição da pontuação referente ao QUESITO B, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos, será observada a seguinte distribuição e avaliação:

QUESITO B	METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DO GERENCIAMENTO	Pontuação máxima 10 pontos
------------------	---	-----------------------------------

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação e pontuação	Pontuação da
----------------	----------------------------	---	---------------------

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

		SIM 1 (um) ponto	Não 0 (zero) ponto	Licitante
02.01	A Licitante apresentou o Texto Técnico de forma objetiva e conforme Projeto Básico.			

Item	Tópico de avaliação	CrITÉRIOS de avaliação			Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado	
02.02	O texto apresenta a sua metodologia de planejamento visando ao acompanhamento e o monitoramento à implementação dos serviços de conservação, restauração e implantação rodoviária nos segmentos constantes do Gerenciamento, definindo os principais critérios para assegurar a qualidade de cada atividade.				
02.03	O texto define a estrutura organizacional do Gerenciamento dos serviços de conservação, restauração e implantação nos segmentos rodoviários, descrevendo suas funções por setor, evidenciando a ligação dessa estrutura com a organização (DER-RO e Executora).				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

02.04	O texto define os macroprocessos para a realização dos serviços de supervisão, evidenciando-os, descrevendo-os e interagindo os formalmente.				
02.05	O texto descreve o modelo administrativo a ser utilizado, especificando a atuação da sua equipe técnico-administrativa a ser alocada, as atribuições dos setores envolvidos e o inter-relacionamento com a DER-RO na transferência de dados, documentos e relatórios.				

Item 02	Tópico de avaliação	Critérios de avaliação			Pontuação da Licitante
		Incompleto	Regular	Adequado	
02.06	O texto define os objetivos da qualidade específicos para os serviços de supervisão e indicadores da qualidade para avaliar a evolução da implantação e da eficiência na execução dos serviços.				
02.07	O texto descreve os seus registros e seus controles para evidenciar e caracterizar a execução e as conformidades dos processos e atividades.				

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

A pontuação máxima para o **QUESITO “B”** será de 10 (dez) pontos. A proporcionalidade, para que a Licitante obtenha estes 10 (dez) pontos ocorrerá se, a mesma for avaliada, para o item 02.01 no critério (Sim), e para os itens 02.02, 02.03, 02.04, 02.05,

02.06 e 02.07 no critério “Adequado”, ou seja, caso a sua pontuação no item “Critérios de avaliação” atinja o máximo de pontos classificados ao item 02.01, 1 (ponto), e aos itens 02.02, 02.03, 02.04, 02.05, 02.06 e 02.07, 5 (cinco) pontos para cada um dos itens anteriores, totalizando, 31 (trinta e um) pontos.

Caso a Licitante obtenha para os itens 02.01, 02.02, 02.03, 02.04, 02.05, 02.06 e 02.07 um total de 25 pontos no item “Critérios de avaliação”, perfazendo 80,64% do total de 31 pontos ora previstos, a mesma obterá uma nota correspondente a 80,64% (=25/31) da “Pontuação da Licitante, ou seja, 80,64% de 10 pontos (= 8,06 pontos).

19.2.3. QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

Na atribuição da pontuação referente ao QUESITO C, com pontuação máxima de 40 pontos serão considerados o tempo de atuação e experiência específica da licitante no ramo específico de supervisão de serviços de engenharia de conservação e/ou restauração e/ou implantação rodoviária, além de serviços executados por ela que sejam compatíveis e adequados ao objeto desta licitação e será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios:

QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
C1	Temo de atuação da Licitante (no caso de consórcio, o tempo a ser considerado será o maior tempo de atuação dentre as empresas integrantes do consórcio).	5 (cinco) pontos

QUESITO “C” – CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE		
Item	Quesito	Pontuação Máxima
C2	Experiência Específica da Licitante em obras de manutenção/conservação rodoviária (rodovias pavimentadas e não pavimentadas).	6 (seis) pontos
C3	Experiência Específica da Licitante em obras de manutenção/conservação/operação de aeroportos.	6 (seis) pontos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

C4	Experiência Específica da Licitante em obras de pavimentação/implantação rodoviária.	10 (dez) pontos
C5	Experiência Específica da Licitante em obras de restauração rodoviária.	8 (oito) pontos
C6	Experiência específica da Licitante em obras de arte especiais (pontes/viadutos) em rodovias.	5 (cinco) pontos

19.2.3.1. QUESITO “C1”: TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE (máximo de 5 pontos)

Por intermédio do seu registro no CREA, a licitante deverá comprovar a quanto tempo atua no mercado de gerenciamento/supervisão em serviços de engenharia em rodovias pavimentadas e não pavimentadas de conservação e/ou restauração e/ou pavimentação. Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio. O tempo de atuação será pontuado da seguinte forma:

QUESITO “C1” – TEMPO DE ATUAÇÃO DA LICITANTE	
Tópico de Pontuação	Pontos
Temo de atuação da Licitante > 0 e ≤ 6 anos	1 (um) ponto
Temo de atuação da Licitante > 6 e ≤ 10 anos	2 (dois) pontos
Temo de atuação da Licitante > 10 e ≤ 14 anos	3 (três) pontos
Temo de atuação da Licitante > 14 e ≤ 18 anos	4 (quatro) pontos
Temo de atuação da Licitante > 18 e ≤ 20 anos	5 (cinco) pontos

19.2.3.2. QUESITO “C2”: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 6 pontos)

Na avaliação do **QUESITO “C2”** a pontuação total será a soma das extensões, em até 03 (três) atestados, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento de serviços de manutenção rodoviária (Rodovias pavimentadas e não pavimentadas).

A Licitante deverá preencher os quadros do **ANEXO V** - Modelos de Documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram realizados.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Será pontuada a soma da extensão de, no máximo, 3 (três) atestados, de contratos/serviços distintos. Cada atestado deverá apresentar um tempo mínimo de duração dos serviços de 12 (doze) meses.

Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO “C2” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 6 pontos)		
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS	
ÚNICO	Serviço tipo A	Gerenciamento de serviços de conservação/manutenção em rodovias pavimentadas
	Serviço tipo B	Atestados de serviços compatíveis e similares ao objeto da licitação

19.2.3.2.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Será observada a seguinte distribuição de pontos:

QUESITO “C2” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 6 pontos)			
LOTE	EXTENSÃO (KM)	PONTUAÇÃO	
	Rodovias	Serviço tipo A	Serviço tipo B
ÚNICO	≥ 3.353,55	6 pontos	3 pontos
	< 3.353,55 e ≥ 1.676,92	3 pontos	2 pontos
	< .676,92 e ≥ 838,46	1 ponto	0,5 ponto

COMPROVAÇÃO: A Licitante deverá apresentar os documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

19.2.3.3. QUESITO “C3”: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 6 pontos)

Na avaliação do QUESITO “C3” a pontuação total será a soma das extensões, em até 03 (três) atestados, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de serviços de manutenção/conservação/operação de aeroportos.

A Licitante deverá preencher os quadros - Modelos de Documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram realizados.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Será pontuada a soma da extensão de, no máximo, 3 (três) atestados, de contratos/serviços distintos. Cada atestado deverá apresentar um tempo mínimo de duração dos serviços de 12 (doze) meses.

Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO “C3” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 6 pontos)		
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS	
ÚNICO	Serviço tipo A	Supervisão de serviços de conservação ou manutenção ou operação em aeroportos com pistas pavimentadas
	Serviço tipo B	Atestados de serviços compatíveis e similares ao objeto da licitação

19.2.3.3.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Será observada a seguinte distribuição de pontos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

QUESITO “C3” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 6 pontos)			
LOTE	EXTENSÃO (KM)	PONTUAÇÃO	
	Pista de Pouso	Serviço tipo A	Serviço tipo B
ÚNICO	≥ 3,6	6 pontos	3 pontos
	< 3,6 e ≥ 1,8	3 pontos	2 pontos
	< 1,8 e ≥ 0,9	1 ponto	0,5 ponto

COMPROVAÇÃO: A Licitante deverá apresentar os documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante. Caso os atestados não contemplem o comprimento das pistas de pouso pavimentadas gerenciadas, será adotado, como critério do DER-RO, o comprimento de 1,80 km para cada pista.

19.2.3.4. QUESITO “C4”: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 10 pontos)

Na avaliação do QUESITO “C4” a pontuação total será a soma das extensões, em até 03 (três) atestados, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de serviços de implantação/pavimentação/duplicação.

A Licitante deverá preencher os quadros - Modelos de Documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram realizados.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Será pontuada a soma da extensão de, no máximo, 3 (três) atestados, de contratos/serviços distintos. Cada atestado deverá apresentar um tempo mínimo de duração dos serviços de 12 (doze) meses.

Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO “C4” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 10 pontos)		
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS	
ÚNICO	Serviço tipo A	Gerenciamento de serviços de implantação/ pavimentação/duplicação em rodovias
	Serviço tipo B	Atestados de serviços compatíveis e similares ao objeto da licitação

19.2.3.4.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Será observada a seguinte distribuição de pontos:

QUESITO “C4” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 10 pontos)			
LOTE	EXTENSÃO (KM)	PONTUAÇÃO	
	Rodovias	Serviço tipo A	Serviço tipo B
ÚNICO	≥ 39,21	10 pontos	7 pontos
	< 39,21 e ≥ 19,61	7 pontos	3 pontos
	< 19,61 e ≥ 9,80	3 pontos	1 ponto

COMPROVAÇÃO: A Licitante deverá apresentar os documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante.

19.2.3.5. QUESITO “C5”: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 8 pontos)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Na avaliação do QUESITO “C5” a pontuação total será a soma das extensões, em até 03 (três) atestados, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de serviços de restauração rodoviária.

A Licitante deverá preencher os quadros - Modelos de Documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram realizados.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Será pontuada a soma da extensão de, no máximo, 3 (três) atestados, de contratos/serviços distintos. Cada atestado deverá apresentar um tempo mínimo de duração dos serviços de 12 (doze) meses.

Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO “C5” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 8 pontos)		
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS	
ÚNICO	Serviço tipo A	Gerenciamento de serviços de restauração de rodovias
	Serviço tipo B	Atestados de serviços compatíveis e similares ao objeto da licitação

19.2.3.5.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Será observada a seguinte distribuição de pontos:

QUESITO “C5” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 8 pontos)			
LOTE	EXTENSÃO (KM)	PONTUAÇÃO	
	Rodovias	Serviço tipo A	Serviço tipo B
ÚNICO	$\geq 73,87$	8 pontos	5 pontos
	$< 73,87$ e $\geq 39,94$	5 pontos	2 pontos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

	< 39,94 e ≥ 18,47	2 pontos	1 ponto
--	-------------------	----------	---------

COMPROVAÇÃO: A Licitante deverá apresentar os documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009), emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante.

19.2.3.6. QUESITO “C6”: EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (máximo de 5 pontos)

Na avaliação do **QUESITO “C6”** a pontuação total será a soma das extensões, em até 03 (três) atestados, comprovando a experiência específica da Licitante em serviços de Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de serviços de execução de pontes e viadutos em concreto (OAE’s).

A Licitante deverá preencher os quadros - Modelos de Documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar comprovação destes por intermédio de atestados e/ou certidões emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram realizados.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

Será pontuada a soma da extensão de, no máximo, 3 (três) atestados, de contratos/serviços distintos. Cada atestado deverá apresentar um tempo mínimo de duração dos serviços de 12 (doze) meses.

Serão pontuados os serviços executados pela empresa, conforme segue:

QUESITO “C6” – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 5 pontos)	
LOTE	SERVIÇOS PONTUADOS

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

ÚNICO	Serviço tipo A	Gerenciamento de serviços de implantação de pontes e viadutos em concreto (OAE's)
	Serviço tipo B	Atestados de serviços compatíveis e similares ao objeto da licitação

19.2.3.6.1. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO: Será observada a seguinte distribuição de pontos:

QUESITO "C6" – EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DA LICITANTE (Máximo 5 pontos)			
LOTE	ÁREA (m ²)	PONTUAÇÃO	
	Pontes/Viadutos	Serviço tipo A	Serviço tipo B
ÚNICO	≥ 2.744,00	5 pontos	3 pontos
	< 2,744,00 e ≥ 1.372,00	3 pontos	2 pontos
	< 1.372,00 e ≥ 686,00	2 pontos	1 ponto

COMPROVAÇÃO: A Licitante deverá apresentar os documentos relacionando os serviços compatíveis com o objeto da licitação executados pela empresa e anexar a comprovação destes por meio de Certidões de Acervo Técnico (CAT) e/ou Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) onde os serviços foram realizados (Art. 3º, Capítulo I da RESOLUÇÃO Nº 1.025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2009), emitidos por pessoas jurídicas

de direito público ou privado, em nome da empresa Licitante. Caso os atestados não contemplem a área das pontes gerenciadas, será adotado, como critério do DER-RO, a largura de 9,80 m.

19.2.4. QUESITO "D" – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE

Na atribuição da pontuação referente ao QUESITO D, com pontuação máxima de 30 pontos, serão considerados o tempo de atuação e experiência específica dos profissionais no ramo específico de engenharia rodoviária, compatíveis e adequados ao objeto desta licitação.

Na análise e julgamento do QUESITO "D" serão considerados a identificação, a formação profissional, a experiência demonstrada em serviços de engenharia em rodovias (conservação e/ou restauração rodoviária e/ou pavimentação rodoviária) e será avaliada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
 Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
 Porto Velho, Rondônia.

Na avaliação e julgamento da Capacidade da Equipe Técnica da Licitante somente serão avaliados e pontuados os profissionais indicados para as Categorias Profissionais e critérios especificados no quadro a seguir:

QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE	
(Máximo 30 pontos)	
CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
“D1” - Engenheiro Coordenador Geral (20 pontos)	
Experiência Específica do profissional em gerenciamento de obras de manutenção/conservação rodoviária (rodovias pavimentadas)	8 pontos
Experiência Específica do profissional em supervisão de serviços de manutenção/conservação/operação de aeroportos	4 pontos
Experiência Específica do profissional em gerenciamento de obras de restauração e/ou pavimentação rodoviária	4 pontos
Experiência Específica do profissional em gerenciamento de obras de arte especiais (OAE's)	4 pontos
“D2” - Engenheiro Sênior Terraplenagem, incluindo OAE's (5 pontos)	
Experiência Específica do profissional em gerenciamento de obras de implantação/duplicação de rodovias, incluindo OAE's	3 pontos
Experiência Específica do profissional em gerenciamento de obras de restauração rodoviária	2 pontos
“D3” - Engenheiro Sênior Manutenção (5 pontos)	
Experiência Específica do profissional em gerenciamento de obras de manutenção/conservação rodoviária (rodovias pavimentadas)	3 pontos
Experiência Específica do profissional em supervisão de serviços de manutenção/conservação/operação de aeroportos	2 pontos

Relativamente ao profissional Engenheiro Coordenador (D1) serão aceitos somente atestados e/ou certidões comprovando que o profissional indicado tenha experiência em

Engenharia Civil igual ou superior a 10 (dez) anos e que este profissional tenha exercido, em período igual ou superior a 10 (dez) anos, a função de Coordenador, em rodovias pavimentadas, de serviços de Conservação rodoviária, de serviços de restauração e/ou pavimentação rodoviária,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

e serviços de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas, compatíveis com o objeto desta licitação.

Relativamente aos profissionais Engenheiros Sênior (D2 a D3) serão aceitos somente atestados e/ou certidões comprovando que os profissionais indicados tenham experiência em Engenharia Civil igual ou superior a 8 (oito) anos e que estes profissionais tenham exercido, em período igual ou superior a 8 (oito) anos, a função de Coordenador, e/ou de Supervisor e/ou de Responsável Técnico e/ou de Fiscal, em rodovias pavimentadas de serviços de Conservação rodoviária, de serviços de restauração e/ou serviços de pavimentação rodoviária, e de serviços de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas, compatíveis com o objeto desta licitação.

A Equipe Técnica para pontuação da Proposta Técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais relacionados neste Projeto Básico. A ausência de qualquer um destes profissionais no quadro técnico da empresa licitante implicará na sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

A equipe a ser pontuada na Proposta Técnica deverá demonstrar seu vínculo com a empresa, na forma estabelecida no Edital.

Na atribuição da Nota relativa à **EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE** serão adotados os seguintes parâmetros de avaliação:

QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Máximo 30 pontos)	
CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
“D1” - Engenheiro Coordenador Geral (20 pontos)	
Experiência específica em obras de manutenção/conservação rodoviária (rodovias pavimentadas)	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas \geq 5 anos	8 pontos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas < 5 anos e ≥ 3 anos	4 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas < 3 anos	1 ponto

QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Máximo 30 pontos)	
CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
“D1” - Engenheiro Coordenador Geral (20 pontos)	
Experiência específica em obras de manutenção/operação de aeroportos com pista de pouso pavimentadas	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas ≥ 5 anos	4 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas < 5 anos e ≥ 3 anos	2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas < 3 anos	1 ponto
Experiência específica em obras de restauração/implantação rodoviária	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de restauração/implantação rodoviária ≥ 5 anos	4 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de restauração/implantação rodoviária < 5 anos e ≥ 3 anos	2 pontos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de restauração/implantação rodoviária < 3 anos	1 pontos
Experiência específica em obras de arte especiais (OAE's), pontes e viadutos em concreto	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes ou viadutos de concreto ≥ 5 anos	4 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes ou viadutos de concreto < 5 anos e ≥ 3 anos	2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de arte especiais (OAE's), pontes ou viadutos de concreto < 3 anos	1 ponto

QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Máximo 30 pontos)	
CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
“D2” - Engenheiro Sênior (5 pontos)	
Experiência específica em obras de implantação/duplicação de rodovias, incluindo OAE's	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de implantação/duplicação de rodovias, incluindo OAE's ≥ 3 anos	3 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de implantação/duplicação de rodovias, incluindo OAE's < 3 anos e ≥ 2 anos	2 pontos

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de implantação/duplicação de rodovias, incluindo OAE's < 2 anos	1 ponto
Experiência específica em obras de restauração rodoviária	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de restauração rodoviária ≥ 3 anos	2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de restauração rodoviária < 3 anos e ≥ 2 anos	1 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de restauração rodoviária < 2 anos	0,5 ponto

QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Máximo 30 pontos)	
CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
“D3” - Engenheiro Sênior (5 pontos)	
Experiência específica em obras de manutenção/conservação rodoviária (rodovias pavimentadas)	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas ≥ 3 anos	3 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização	2 pontos

QUESITO “D” – CAPACIDADE DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE (Máximo 30 pontos)	
CATEGORIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
“D3” - Engenheiro Sênior (5 pontos)	

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas < 3 anos e \geq 2 anos	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 10 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/conservação em rodovias pavimentadas < 2 anos	1 ponto
Experiência específica em obras de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas	
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas \geq 3 anos	2 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas < 3 anos e \geq 2 anos	1 pontos
Com experiência profissional em Engenharia Rodoviária de 8 anos e experiência profissional em Gerenciamento/Supervisão/Fiscalização de obras de manutenção/operação de aeroportos com pistas de pouso pavimentadas < 2 anos	0,5 ponto

A experiência profissional mencionada nos itens anteriores deste Projeto Básico será comprovada através de Atestados e/ou de Certidões de ART's. Os atestados e/ou certidões deverão ser apresentados indicando que o profissional esteja listado entre os nomes apresentados e emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados pelo CREA ou Conselho Regional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços. De acordo com os serviços relacionados e comprovados será avaliada o nível de experiência da equipe para a execução dos serviços objeto da presente licitação.

Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos.

A Equipe Técnica para pontuação da Proposta Técnica deverá ser composta, no mínimo, pelos profissionais relacionados nos itens anteriores deste Projeto Básico.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

A pontuação indicada nos itens anteriores será atingida se a Licitante apresentar os atestados/certidões exigidos, comprovando a experiência mínima para cada uma das categorias profissionais.

A ausência de qualquer um dos profissionais no quadro técnico da empresa licitante implicará na sua DESCLASSIFICAÇÃO.

A equipe a ser pontuada na proposta técnica deverá demonstrar seu vínculo com a empresa, na forma estabelecida no Edital.

A Comissão de Licitação procederá a avaliação das propostas técnicas, confrontando-as com as exigências contidas no Edital, principalmente os que abordem aspectos técnicos na execução do objeto do Edital, em especial ao contido no Termo de Referência, aplicando os critérios de avaliação e o sistema de pontos especificados.

Serão DESCLASSIFICADAS as Propostas Técnicas dos licitantes que não atingirem a Nota Proposta Técnica (NPT) mínima de 70 (setenta) pontos no total e/ou as que não apresentarem todos os integrantes da Equipe Técnica exigida para a pontuação.

A atribuição da nota de preço (NP) às Propostas de Preços será feita por meio da seguinte fórmula:

$$NPF = \frac{Pmáx * Pmín - Pmín * Pmín}{Pmáx - Pmín}$$

Onde:

NPF = Nota de preço final de cada proponente.

Pmáx = Proposta comercial de maior valor ofertado, desde que não ultrapasse o valor do orçamento estimativo do DER-RO.

Pmín = Proposta comercial de menor valor ofertado, desde que atenda o disposto na Lei nº 8.666/93 – Artigo 48.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

VP = Proposta comercial em análise.

Para cálculos das pontuações, as notas serão arredondadas até os centésimos de acordo com a NBR 5891, da ABNT.

19.3. RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS

O resultado final da análise e julgamento das notas das Propostas Técnicas e de Preços de cada licitante será definido observando o seguinte critério:

NF = NOTA FINAL DA PROPOSTA

PTF = PONTUAÇÃO TÉCNICA FINAL

NPF = NOTA DE PREÇOS FINAL

A Nota Final (NF) dos licitantes será calculada pela média ponderada dos valores das Propostas Técnica e de Preços, observando a seguinte fórmula:

$$NF = [(7 \times PTF) + (3 \times NPF)] / 10$$

Para a Nota Final (NF) resultante do cálculo acima, as frações dos valores serão arredondadas, desprezando-se a terceira casa decimal.

A classificação dos Proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarado vencedor o Licitante que atingir a maior Nota Final.

Caso ocorra o empate entre duas ou mais propostas, a decisão será feita por sorteio a ser realizado pela Comissão, na presença dos representantes interessados.”

Em atendimento disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 15 de julho de 2022 às 10:00h (horário de Brasília) na Sala de Licitações desta SUPEL.**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Cientificamos ainda que permanecem os demais termos do edital inalterados e que havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento.

Publique-se.

SAMARA ROCHA DO NASCIMENTO

Presidente - CEL/SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Samara Rocha do Nascimento, Presidente**, em 26/05/2022, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029116718** e o código CRC **40D3496A**.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022/CEL/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de sua Presidente e Membros, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, sob o nº **20/2021/CEL/SUPEL/RO**, do tipo **“TÉCNICA E PREÇO”**, Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais [nº 10.520/02](#) e [nº 8.666/93](#) e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os [Decretos Estaduais nº 12.205/06](#), [nº 16.089/2011](#) e [nº 21.675/2017](#), [Decreto Federal nº 10.024/2019](#), com a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, com a [Lei Estadual nº 2.414/2011](#), [Lei nº 8.987/1995](#), e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009.412627/2021-62

OBJETO: Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's) sob a Jurisdição do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, DER-RO, bem como no Apoio à gestão e no melhoramento das condições operacionais dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO.

DATA DE ABERTURA: 27 de junho de 2022, às 09h00min (HORÁRIO DE RONDÔNIA).

LOCAL: Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO na Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

OBSERVAÇÃO: Os Licitantes que desejarem participar da sessão deverão estar na recepção do edifício sede da SUPEL até às 08h:30min, para fins de credenciamento.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Presidente e Membros, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9269, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2022.

BRUNA APOLINÁRIO GONÇALVES
Presidente em Substituição – CEL/SUPEL/RO



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022/CEL/SUPEL/RO

S
U
P
E
L

AVISO

Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.

Dúvidas: (69) 3212-9269 ou celsupelro@gmail.com



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2022/CEL/SUPEL/RO

PREÂMBULO:

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 12/2022/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 28.01.2022, torna público aos interessados que se encontra autorizado e aberto, através do **processo no sistema eletrônico nº: 0009.412627/2021-62** a Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's) sob a Jurisdição do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, DER-RO, bem como no Apoio à gestão e no melhoramento das condições operacionais dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO.

O Edital e seus anexos poderão ser retirado gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira**, na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, CEP. 76.801-976, Porto Velho/RO, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL, no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

1. DO OBJETO:

1.1 A Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's) sob a Jurisdição do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, DER-RO, bem como no Apoio à gestão e no melhoramento das condições operacionais dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação de empresa de Consultoria para a execução dos serviços técnicos especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização do DER-RO na execução das ações de manutenção, restauração, conservação, implantação rodoviária, bem como no Apoio às obras e gestão dos aeródromos sob responsabilidade do DER-RO, objeto deste Projeto Básico, se justifica em razão da necessidade identificada pelo Estado de contar com apoio técnico, não disponível na Gestão Estadual, em virtude da alta demanda de serviços de manutenção das rodovias, necessidade de implantação de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

novas rodovias a malha viária, substituição de obras de artes especiais de madeira por obras de concreto, aumento da carga tipo sobre as rodovias estaduais, necessitando de novos estudos para elaboração de projetos de reestruturação da malha e conservação da malha pavimentada, elaboração de projetos para contratação de obras de novas implantações de pavimentação e manutenção da malha pavimentada e não pavimentada existente.

2.1.2 A contratação de obras de Manutenção, Conservação, Construção e Reconstrução rodoviária é obrigação do DER-RO, baseada no princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade, e os serviços de Gerenciamento e Fiscalização das obras são uma atividade decorrente e atrelada à execução das mesmas.

2.1.3 Os Programas do DER-RO de implantação rodoviária, de melhoramentos dos segmentos já pavimentados (reconstrução e/ou rejuvenescimento) e as ações de manutenção e conservação da malha objetivam melhorar os acessos rodoviários estaduais, permitindo o desenvolvimento das atividades econômicas em todas as áreas de influência das rodovias, contribuindo para o aumento da competitividade da produção agroindustrial de todas as regiões de Rondônia.

2.1.4 Não se pode desconsiderar também, como fator que exige o Apoio à Fiscalização do DER-RO, a situação dos aeroportos de Rondônia, que, em sua maioria, ainda estão em desacordo com as normas da ANAC, impedindo a sua operação, conforme se percebe do Despacho SEI/ABC – 0016932733, emitido no Processo nº 009.127399/2021-28, que esclarece as necessidades a serem implementadas nos aeroportos do interior, classificando as prioridades em alta, elevada e normal.

2.1.5 Apesar da evolução recente da situação operacional dos aeroportos junto à ANAC, ainda se fazem necessárias ações de gerenciamento para a conclusão das obras de melhoramento e adequação, e atividades rotineiras para o Apoio à Fiscalização na manutenção e na operação dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO.

2.1.6 O Governo do Estado de Rondônia, por meio do DER-RO, têm a obrigação legal de promover a expansão e zelar por esse patrimônio público, haja vista que as rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos são considerados bens públicos por determinação legal (Lei nº 10.406/02 - Código Civil), além da Lei de Responsabilidade Fiscal atribuir ao administrador público a obrigação de conservá-lo ou preservá-lo.

2.1.7 Para tanto, o DER-RO, como órgão executivo da política estadual de logística e transportes do Estado, deve utilizar técnicas modernas e procedimentos racionais e otimizados para a expansão de sua infraestrutura viária, bem como garantir maior vida útil às obras já executadas, com a finalidade de proporcionar um transporte mais eficiente, rápido, seguro e confortável aos usuários das rodovias, ferrovias, hidrovias e aeroportos rondonienses. É nesse contexto que o DER-RO iniciou a implantação de mecanismos que possibilitem investir os recursos em infraestrutura de transportes de modo eficiente e eficaz.

2.1.8 A readequação na formatação de seus instrumentos contratuais visou otimizar o monitoramento dos contratos de projetos e de obras, bem como nas atividades executadas diretamente pela infraestrutura operacional que o órgão dispõe. Para isso, necessitará realizar o planejamento e a coordenação integrada das obras de infraestrutura rodoviária, aeroportuária e de saneamento básico sob responsabilidade do Governo do Estado. Em face dessa necessidade premente, torna-se imperativa a contratação de Empresa de Engenharia Consultiva para a Prestação de Apoio Técnico ao DER-RO nas suas atividades institucionais. Tais serviços serão coordenados, gerenciados, fiscalizados,



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

controlados e medidos pelo corpo técnico gerencial do DER-RO, que contará com os serviços de apoio de empresa de consultoria de engenharia, especialmente contratada para essa finalidade.

2.1.9 O Estado de Rondônia está inserido no novo eixo de desenvolvimento econômico da região norte do país. Até 2018, a produção anual das lavouras e da agropecuária no estado alcançava um valor bruto de produção de R\$ 9,30 bilhões. Em 2021, a produção do campo alcançou R\$ 12,00 bilhões, com estimativa, até 2023, de chegar a R\$ 12,50 bilhões. Para dar suporte ao escoamento das safras de grãos e da pecuária do estado, as ações corretivas e preventivas do DER-RO prevê atividades na malha não pavimentada de reconformação da plataforma, encascalhamento e drenagem dos pontos críticos em toda a extensão dos segmentos, de 6.818,91 km, recuperação funcional das rodovias pavimentadas, com extensão de 1.662,53 km e a pavimentação de 150 km de rodovias atualmente sem revestimento asfáltico.

2.2 De maneira a propiciar uma melhor aplicação dos recursos financeiros, que necessita de mecanismos para o planejamento, programação e apoio à operação na execução das atividades previstas pelo DER-RO, além de estabelecer de maneira eficaz o controle quantitativo e qualitativo das obras previstas às rodovias pavimentadas e não pavimentadas e aeroportos, nesta ênfase o DER-RO necessita de Apoio Técnico à Fiscalização no controle tecnológico das obras.

2.2.1 Desde o início de 2019 o Estado de Rondônia está implantado uma nova gestão rodoviária, com a premissa de garantir a aplicação do dinheiro público dentro de padrões aceitáveis de qualidade. Dentro dessa nova visão macro de gerenciamento, as atividades de apoio técnico ao DER-RO englobam as nuances relativas ao acompanhamento sistemático das obras, de forma a se verificar todo o processo executivo, acompanhando as atividades de pavimentação, reconstrução e as novas obras de arte especiais do estado. As ações de Gerenciamento, conforme este Projeto Básico, englobam todo o Estado de Rondônia, conforme mapa a seguir;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.



2.2.2 A malha rodoviária rondoniense foi dividida em 04 (quatro) regiões de atuação, de acordo com as premissas do Programa de Manutenção rodoviária a ser implantado.

2.2.3 A conservação da malha rodoviária pavimentada será realizada por empresas de engenharia, com conhecimento notório aos serviços de manutenção e conservação rodoviária.

2.2.4 Na tabela a seguir são apresentados os resumos das extensões da malha pavimentada e não pavimentada do Estado de Rondônia por lote de manutenção.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

3. DO PRAZO CONTRATUAL:

3.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses, O prazo de vigência contratual estabelecido para os serviços poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

3.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência do contratado da convocação formal que será feita pelo DER/RO;

3.3. Os demais prazos a serem cumpridos são os seguintes:

3.4. A licitante vencedora deverá executar, às suas expensas, as obras de adequação da área, necessárias para a implantação da atividade, mediante projeto a ser submetido para aprovação do DER/RO. O prazo para apresentação do projeto será de 15 (quinze) dias a contar do início da vigência contratual;

3.5. A partir da data de recebimento do projeto, o DER/RO terá um prazo de 15 (quinze) dias para analisar os projetos enviados;

3.6. A licitante vencedora deverá executar as obras de adequação da área (caso seja necessário), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação da aprovação dos projetos.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO:

4.1. - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé, das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar

A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 23/2022/CEL/SUPEL/RO

4.1.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores**, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicado nos mesmos meios que o inicial.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

4.1.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

4.1.2.2. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.1.3. Caso a Comissão Especial julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.1.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.1.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, ser divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu os textos originais, quando se tratar de adendo modificador, ou ainda, encaminhados no e-mail da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.1.5. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

4.2. – PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

4.2.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.3 A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo Geral da SUPEL/RO, localizado no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Segundo Andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, de 2ª a 6ª feira, das 07h30 às 13h30 ou através do e-mail celsupelro@gmail.com, dentro do prazo regulamentar.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de empresas em consórcios. Às ações previstas, não há complexidade técnica nos serviços, havendo diversas empresas atuantes no ramo licitado, que em sua maioria, possuem a comprovação de ampla experiência e apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os interessados em usar a área nos termos deste Edital e de seus anexos deverão apresentar os envelopes (habilitação e proposta) nos termos dos itens 17. e 18. e seus subitens, **às 09 horas (horário local) do dia 27 de junho de 2022**, na sede Superintendência Estadual de Compras e Licitação–SUPEL situada à Av. Farquar nº 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro Pedrinhas, cidade de Porto Velho.

6.2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022/CEL/SUPEL/RO – a Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's) sob a Jurisdição do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, DER-RO, bem como no Apoio à gestão e no melhoramento das condições operacionais dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (OFERTA) EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2022/CEL/SUPEL/RO – a Contratação de empresa de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's) sob a Jurisdição do Departamento Estadual de Estradas e Rodagem do Estado de Rondônia, DER-RO, bem como no Apoio à gestão e no melhoramento das condições operacionais dos aeroportos sob jurisdição do DER-RO.

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

6.3. Após o momento de apresentação dos envelopes, o envelope 01 (DOCUMENTOS DE



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

HABILITAÇÃO) será aberto por esta comissão para análise documental.

7 - DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 23/2022/CEL/SUPEL/RO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ N° _____

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

7.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

7.2.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

7.2.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva, e devem comprovar compatibilidade entre o objeto social/atividade comercial das empresas licitantes e o objeto do certame, sob pena de inabilitação

7.3. REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.5 Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.6 Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.3.7 Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4. REGULARIDADE TRABALHISTA



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

7.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA

7.5.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

7.5.2 Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

7.5.3 Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

7.5.4 Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para o lote no qual estiver participando.

7.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.6.1 Para garantir a qualificação técnica das empresas, sem restringir o caráter competitivo do processo licitatório, é necessário que as exigências de qualificação técnica recaiam sobre parcelas que sejam de maior relevância e/ou valor significativo e tais requisitos devam ser demonstrados no instrumento convocatório da licitação, conforme orientação do TCU. Dessa maneira, no que diz respeito aos procedimentos e exigências a serem adotados quanto às capacitações técnicas das licitantes, o DER-RO adotou recomendações oriundas do TCU já consolidadas em diversas licitações realizadas junto a diversos órgãos públicos e espera poder contar com equipes que realizem estudos e desenvolvam atividades de Apoio Técnico à Fiscalização do DER-RO com a presteza e a qualidade necessárias ao atendimento mais ágil e premente as demandas rotineiras.

7.6.2 Face às justificativas apresentadas, o DER-RO visará garantir a qualificação técnica de sua seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio constitucional da isonomia e sem restringir o caráter competitivo do processo licitatório, mas com prevalência do equilíbrio de oferta técnica e de preços suficientes para o adequado desenvolvimento eficaz dos requisitos para as atividades de Consultoria para a execução dos serviços técnicos especializados de Gerenciamento e apoio na operação, manutenção e no melhoramento das instalações aeroportuárias. As ações decorrentes dos produtos objeto da presente licitação foram dimensionadas de forma a dar pleno apoio e assessoramento técnico ao DER-RO.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

7.6.3 As exigências de qualificação técnica se darão na forma do art. 4, III, ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de Fevereiro de 2017;

III – acima de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) – apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidade e prazo, limitados a parcela de maior relevância e valor significativo.

7.6.4 A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica **compatível em características**, quantidade e prazos, considerando que é a parcela de maior relevância e valor significativo é o de consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados de Gerenciamento e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção, Restauração e Implantação Rodoviária, incluindo Obras de Arte Especiais (OAE's).

OBS: As exigências relativas à qualificação técnica contidas neste Projeto Básico são fundamentais para resguardar o interesse público, pois visam assegurar que a empresa vencedora da futura licitação tenha experiência técnica suficiente para executar o objeto da licitação, nos termos do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93. Desta forma, a Administração se resguarda de eventuais inexecuções contratuais e descontinuidade nos fornecimentos e/ou prestação de serviços necessários para atender suas necessidades primárias e secundárias.

8. PROPOSTA TÉCNICA:

8.1. Conforme item 18. e seus subitens do Projeto Básico.

9. JULGAMENTO E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.1 Conforme item 19 e seus subitens do Projeto Básico.

10. QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS:

10.1. Conforme item 6 e seus subitens do Projeto Básico.

11. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

11.1 Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA exigidos neste Edital deverão ser apresentados em uma única via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu avverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO II - PROPOSTA COMERCIAL.
CONCORRÊNCIA N. 23/2022/CEL/SUPEL/RO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ Nº _____

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

11.2. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de maior lance de pagamento ao DER/RO pela outorga da concessão, nos termos do Art. 45, § 1º, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Na data, hora e local definidos neste Edital, a COMISSÃO, após recebidos do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento:

- a) abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) consulta “on-line”, através do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira de cada licitante e no caso de consórcio, de cada consorciada isoladamente no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da SUPEL, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;
- c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO, que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.

12.2 A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que pode ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no “Diário Oficial do Estado de Rondônia”;

12.3. Para a microempresa e empresa de pequeno porte Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do [Decreto Estadual nº 21.675/2017](#).

12.3.1 A microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa somente serão obrigadas a apresentar a documentação de regularidade fiscal regularizada, para efeito de atendimento do subitem anterior, caso seja declarada classificada em primeiro lugar no certame.

12.4. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo na fase de habilitação, Presidente da Comissão de Licitação notificará as licitantes de seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes habilitadas;

12.5. Será inabilitada a licitante que:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) afrontar qualquer condição editalícia; ou
- c) não estiver com a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válida no SICAF, se for o caso.

12.6. O INVÓLUCRO II, devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL da licitante inabilitada, será devolvido nas respectivas sessões públicas.

9.6.1. Caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II nas respectivas sessões públicas, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será destruído lavrando-se o competente termo.

13- DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Na data, hora e local comunicados, a Comissão de Licitação, abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará o valor mensal de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

13.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o item 8 deste edital;

13.3 A ausência de qualquer licitante ou falta entrega da nova proposta de preços não implicará na suspensão da sessão pública, previamente marcada, mantendo a proposta da licitante classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão de preferência de contratação;

13.4. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação realizá-lo em conformidade com a “**TÉCNICA E PREÇO**” apresentada pelos licitantes, em conformidade com o Art. 15, inciso II, da Lei 8.987/95, após habilitação ao Certame Licitatório;

13.5. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

I - ([Revogado pela Lei nº 12.349, de 2010](#))

II - produzidos no País;

III - produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

IV - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País. ([Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005](#))

V - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.5.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

13.6. A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão;

13.7. A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato às licitantes.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Conforme item 37 e seus subitens do Projeto Básico.

15. PRAZO CONTRATUAL

15.1 Conforme item 21 e seus subitens do Projeto Básico.

15.2 Do Reajuste, conforme a Cláusula Quarta da Minuta do Contrato Anexo II do Projeto Básico.

16. UNIDADE FISCALIZADORA

16.1 Conforme o item 4 e seus subitens do Projeto Básico.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Conforme item 38 e seus subitens do Projeto Básico.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO

18.1. Conforme item 35 e seus subitens do Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

19.1. Conforme item 36 e seus subitens do Projeto Básico.

20. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. Conforme itens 34 e 44 do Projeto Básico.

20.2. Do Prazo para início dos Serviços, conforme Cláusula Sétima, § 1º da Minuta do Contrato Anexo II do Projeto Básico.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

21.1.1. Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

21.2. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da SUPEL/RO, no endereço indicado no subitem 11.1 deste Edital;

21.2.1. O recurso poderá ser interposto via e-mail celsupelro@gmail.com, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da SUPEL/RO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal;

21.2.2. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Superintendente da SUPEL, por intermédio do Presidente da COMISSÃO. A COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;

21.2.3 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: celsupelro@gmail.com.

21.3. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo;

21.4. Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93;

21.4.1. A autoridade competente poderá motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Edital.

21.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

22. DO FORO

22.1 Fica eleito, pelas partes, o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive as questões entre a empresa CONTRATADA e o CONTRATANTE, decorrentes de execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. ANEXOS DO EDITAL:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Planilha de composição de custo

Anexo III: Minuta do Contrato.



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos, 2º Andar
Porto Velho, Rondônia.

Porto Velho (RO), 06 de maio de 2022.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Presidente em Substituição – CEL/SUPEL/RO